



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.103, de 12 de abril de 1983.

Dispõe: - "Sobre fixação de tabela para tributação do ISS incidente sobre divertimentos públicos".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 180 da Lei Municipal nº 276, de 15 de abril de 1970,

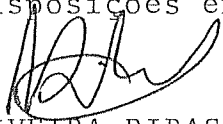
D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar no segundo trimestre civil de 1983, os valores constantes da tabela abaixo, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.

TABELA DE TRIBUTAÇÃO

TIPO DE DIVERTIMENTO	ISS MENSAL
Mesa de bilhar ou de "snooker"	Cr\$ 1.500,00 por mesa
Futebol de Mesa (Pebolim)	Cr\$ 1.800,00 por mesa
Jogos Eletrônicos	Cr\$ 5.500,00 por aparelho
Vitrolas Automáticas	Cr\$ 4.500,00 por aparelho

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 15 de abril de 1983, revogadas as disposições em contrário.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal em 12 de abril de 1983.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração

✓